

**LEI N° 120, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

*Concede gratificação por serviços extraordinários e abre nos serviços de Gabinete e Secretaria do Prefeito o crédito especial de NC\$ 245,00.*

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de NC\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros novos) ao Sr. Geraldo Justino Ferreira, Coletor Municipal, por seus serviços extraordinários de mediação de terreno da Praça de Esportes a época inicial dos serviços de construção.

**Art. 2°** - Para dar atendimento ao disposto do artigo primeiro (1°) da presente lei, fica aberto nos serviços de Gabinete e Secretaria do Prefeito o crédito especial de NC\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros novos) com vigência no exercício fluente.

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 29 de novembro de 1968.

**O Prefeito Municipal  
José damasceno Ferreira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 4 de dezembro de 1968.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.